



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.837 /

## **“APROVA O LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA II”.**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso I, art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, revogada pela Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000,

### DECRETA :

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento BOA ESPERANÇA II, localizado neste Município, de propriedade de Carlos Marcante Cagnani, estabelecido nesta cidade, cuja área será enquadrada em Z3, obedecidos os projetos e especificações constantes dos processos administrativos nºs 4617/99, 683/99 e PLA 00592/01, arquivados na Secretaria de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação objeto deste Decreto está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das seguintes obrigações:

I - Reserva das seguintes áreas perfazendo um total de 54.830,44 m<sup>2</sup> ( cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta vírgula quarenta e quatro metros quadrados );

- a) 25.469,30 m<sup>2</sup> ( vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove vírgula trinta metros quadrados ) , destinados à área de lotes;
- b) 10.550,84 m<sup>2</sup> ( dez mil, quinhentos e cinquenta vírgula oitenta e quatro metros quadrados ) destinados à área de ruas;
- c) 7.443,40 m<sup>2</sup> ( sete mil, quatrocentos e quarenta e três vírgula quarenta metros quadrados), destinados à área verde;
- d) 2.796,96 m<sup>2</sup> ( dois mil, setecentos e noventa e seis vírgula noventa e seis metros quadrados), destinados à área para equipamentos comunitários;



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6837 - fls. 2

- e) 1.967,77 m<sup>2</sup> ( Um mil, novecentos e sessenta e sete vírgula setenta e sete metros quadrados), destinados à área para equipamentos urbanos;
- f) 6.612,17 m<sup>2</sup> ( seis mil, seiscentos e doze vírgula dezessete metros quadrados), destinados à área reservada;

II - Execução no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no Art. 8, Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987, e posteriores alterações contidas na Lei nº 6881, de 08 de janeiro de 1999.

III - Hipoteca ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item II e na forma do Art. 25, Inciso II da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987, Anexo II da mesma Lei, os lotes relacionados em anexo com área total de 12.837,24 m<sup>2</sup> ( dose mil, oitocentos e trinta e sete vírgula vinte e quatro metros quadrados) correspondentes a 45,31% ( quarenta e cinco virgula trinta e um por cento) do número total de lotes, cumprindo ao loteador providenciar o necessário registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE JUNHO DE 2001.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal

  
JOSÉ ROBERTO V. BROCHADO

Secretário M. de Planejamento e Coordenação



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## RELAÇÃO DOS LOTES HIPOTECADOS

- I. QUADRA A: Todos os lotes, num total de 06 (seis), perfazendo uma área de 2.445,85 m<sup>2</sup> ( dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco vírgula oitenta e cinco metros quadrados);
- II. QUADRA C: Todos os lotes, num total de 15 (quinze), perfazendo uma área de 5.480,80 m<sup>2</sup> ( cinco mil, quatrocentos e oitenta vírgula oitenta metros quadrados);
- III. QUADRA D: Todos os lotes, num total de 04 (quatro), perfazendo uma área de 1.285,28 m<sup>2</sup> ( hum mil, duzentos e oitenta e cinco vírgula vinte e oito metros quadrados);
- IV. QUADRA F: Todos os lotes, num total de 04 (quatro), perfazendo uma área de 3.625,31 m<sup>2</sup> ( três mil, seiscentos e vinte e cinco vírgula trinta e um metros quadrados).

TOTAL DA HIPOTECA: 29 ( vinte e nove ) lotes correspondentes a 45,31 % ( quarenta e cinco, vírgula trinta e um por cento) do total de lotes, perfazendo uma área de 12.837,24 m<sup>2</sup> ( doze mil, oitocentos e trinta e sete vírgula vinte e quatro metros quadrados ).

\*\*\*\*\*